

Petshop deve indenizar por morte de cão após sedação para banho e tosa

O sofrimento suportado pelo tutor de um cachorro que morreu em razão da má execução da sedação em um petshop causa lesão aos seus direitos de personalidade e gera o dever de indenizar por danos morais.

Com esse entendimento, a 2ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ-SC) confirmou a sentença que condenou a proprietária da clínica veterinária a pagar R\$ 7,5 mil por danos morais e outros R\$ 2.630 pelo dano material.

O estabelecimento recebeu um cachorro da marca chow chow para banho e tosa. As funcionárias alegaram que o cachorro estava muito agressivo e, por conta disso, pediram que a médica veterinária aplicasse um sedativo.

O procedimento era comum no estabelecimento, conforme o depoimento de uma colaboradora. Após o banho e a tosa, que custaram R\$ 130, o chow chow foi devolvido ao tutor com resquícios de sedação.

De volta ao tutor, o cachorro parou de se alimentar e passou a urinar sangue. No dia seguinte, morreu. A proprietária do estabelecimento alegou que a causa tinha relação com a sedação, mas porque o cão deveria ter uma doença pretérita.

O tutor ajuizou ação e obteve o direito de ser indenizado. À turma recursal, a dona do petshop apontou que não há provas para a condenação e que o animal sofria maus-tratos dos tutores. O recurso foi negado por unanimidade. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SC.*

Processo 5005832-39.2020.8.24.0080

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-dez-31/petshop-deve-indenizar-por-morte-de-cao-apos-sedacao-para-banho-e-tosa/>



Dollar Photo Club

Cachorro foi sedado no petshop porque estava agressivo no momento do banho e tosa